



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/FMS**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ nº 11.732.185/0001-45), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 101, de 26 de setembro de 2023, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 051, de 09 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DA SESSÃO**

- 1.1. Data da sessão: 04/12/2023.
- 1.2. Horário: 09h00min.
- 1.3. Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas, no sítio – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente na mesma plataforma eletrônica e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
  - 2.1.1. Nos valores dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Sangão/SC, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável pela regulamentação desta aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 051, de 09 de maio de 2023.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sangão/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 6.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em especial o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto Municipal nº 070/2023, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tudo isso nos estritos limites da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e norma reguladora municipal (Decreto Municipal nº 070/2023), cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens e 10.1.4 e subitens deste Edital.
- 6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - 6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - 6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.4.8. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Sangão/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Sangão/SC;
- 6.4.9. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.4.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.5.2. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os valores unitários máximos finais aceitáveis orçados pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo “I” deste Edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

8.1.2. Marca do produto ofertado;

8.1.2.1. **Em cumprimento ao disposto ao art. 30, § 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de**



**setembro de 2019, caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.**

- 8.1.3. Fabricante do produto ofertado;
- 8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.1.5. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega no almoxarifado da Secretaria de Saúde de Sangão/SC, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
    - 8.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
    - 8.6.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.8. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
  - 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
    - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
    - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
  - 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  - 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
    - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
  - 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, com a finalidade de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 9.26.1. No país;
  - 9.26.2. Por empresas brasileiras;
  - 9.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
  - 9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 10.1.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 070/2023, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
  - 10.1.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 070/2023, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
    - 10.1.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
    - 10.1.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;
    - 10.1.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e
    - 10.1.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
  - 10.1.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
    - 10.1.3.1. Âmbito local - Limites geográficos do Município de Sangão/SC;
    - 10.1.3.2. Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;
  - 10.1.4. Não se aplica o disposto no *item 10.1.1.* e subitens, quando:
    - 10.1.4.1. Não houver o mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
    - 10.1.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;



**10.1.4.2.1.** Para o disposto no item 10.1.4.2., considera-se não vantajosa a contratação quando:

**10.1.4.2.1.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

**10.1.4.2.1.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**10.1.4.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item **10.1.2.**;

- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**



- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 11.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
  - 11.1.4.** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
  - 11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 11.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
    - 11.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 11.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 11.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 11.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**
    - 11.6.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      - 11.6.1.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    - 11.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





- 11.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.1.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.1.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 11.6.1.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.6.1.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.7. No caso de sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 11.6.1.8.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.6.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 11.6.2.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.6.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.6.2.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- 11.6.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 11.6.3. Relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.6.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário, preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);
- 11.6.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);



**11.6.3.1.2.** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial da licitante.

**11.6.3.2.** Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, pertinente ao objeto licitado, expedida pela ANVISA;

**11.6.3.3.** Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**11.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

**11.6.4.1.1.** As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**11.6.4.1.2.** As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.

**11.7. Deverá apresentar ainda:**

**11.7.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo II).**

**11.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**11.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**11.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
- 12.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
- 13.2.1.1. Sucumbência;**
- 13.2.1.2. Tempestividade;**
- 13.2.1.3. Legitimidade;**
- 13.2.1.4. Interesse; e**
- 13.2.1.5. Motivação.**
- 13.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 18.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  - 18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
  - 18.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 19.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
  - 19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



**19.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**19.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

**19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.4.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.

**19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:

**19.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**19.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

**19.6.** Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**19.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## **20. DO REAJUSTAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
  - 24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 24.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 24.1.6. Não manter a proposta;
  - 24.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 24.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 24.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.4.2 deste Edital, aplicada em dobro na reincidência;



- 24.4.4.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 24.4.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.4.6.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 24.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 24.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.16.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira 07h30min às 12h00min, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”.
- 25.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
- 26.7.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
- 26.7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br), na aba Licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio





<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda a quinta-feira das **07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, e sexta-feira das **07h30min às 12h00min**, em dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**26.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**26.13.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

**26.13.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**26.13.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Sangão/SC, 16 de novembro de 2023.

---

**Samira Casagrande de Souza**  
Secretária de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/FMS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL MÁX.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, À BASE DE ÁCIDO 37% DE COLORAÇÃO AZUL, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL, 30G22MM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	120	R\$ 33,60	R\$ 4.032,00
3	ALGODÃO ROLETE (INTRA-ORAL), FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO DE 4 Á 5 CM DE COMPRIMENTO, POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO, ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU EM RAIOS GAMA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2%, COM EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES), EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM NOR-EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	CX	250	R\$ 156,68	R\$ 39.170,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO 20%, APRESENTAÇÃO EM GEL, EXCLUSIVO PARA MUCOSA, HIDROSSOLÚVEL DE ALTA VISCOSIDADE E BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, COMPOSTO DE BENZOCAÍNA, SABORES DE MENTA OU TUTTI-FRUTTI, POTE COM 12G.	UN	100	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM LED SEM FIO COM 1500MW.	UN	2	R\$ 496,31	R\$ 992,62
7	APARELHO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, DIMENSÕES PRODUTO, 336X180X89MM, FREQUÊNCIA 29KHZ, POTÊNCIA 35W, BIVOLT, ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA, ACOMPANHAR UMA CAPA DO TRANSDUTOR AUTOCLAVÁVEL, 3 INSERTOS CAMBIÁVEIS UNIVERSAIS, 1 PEDAL DE COMANDO.	UN	5	R\$ 1.792,99	R\$ 8.964,95
8	APLICADOR MICROBRUSH EXTRA- FINO, HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00



9	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR, HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
10	AVENTAL PLUMBIFERO DE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE 0,50MM, 060X100.	UN	2	R\$ 1.189,14	R\$ 2.378,28
11	BABADOR IMPERMEÁVEL-COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATÓXICO NÃO ESTÉRIL DIMENSÕES 32X47, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
12	BANDEJA DE AÇO INOX 22X9X1,5CM.	UN	40	R\$ 25,60	R\$ 1.024,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR.	FRASCO	30	R\$ 12,43	R\$ 372,90
14	BROCA CARBAIDE ZEKRYA 28MM, FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, AUTOCLAVADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	UN	100	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERA CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013HL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERA CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERA CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015HL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO	UN	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00



	MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.				
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195F, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 4138, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
26	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBAIDE Nº1.	UN	150	R\$ 7,54	R\$ 1.131,00
27	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBAIDE Nº2.	UN	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
28	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBAIDE Nº3.	UN	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
29	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBAIDE Nº4.	UN	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
30	BROQUEIRO ALUMÍNIO 15 FUROS.	UN	5	R\$ 24,85	R\$ 124,25
31	CABO PARA ESPELHO, ENCAIXE UNIVERSAL, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
32	CAPA SERINGA TRÍPLICE DABI, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NÃO REUTILIZÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00
33	CAPA SERINGA TRÍPLICE GNATUS, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	R\$ 31,44	R\$ 1.886,40
34	CAPA SERINGA TRÍPLICE KAVO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00
35	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL, DICAL COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO- ENDURECÍVEL DICAL É INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE BASE, 1 TUBO PASTA BASE 13G, 1 TUBO PASTA CATALISADORA 11G, BLOCO DE MISTURA.	KIT	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60
36	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO ANTISSEPTICO, FRASCO 250ML, VÁLVULA TIPO PUMP, SABORES DIVERSOS, ANTISSEPTICO 0,12%, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, ANTISSEPTICO PARA OS MICROORGANISMO GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
37	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3%, SEM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	10	R\$ 174,70	R\$ 1.747,00
38	COLGADURA INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI, 420 TAMANHO 8CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 51,55	R\$ 2.577,50
39	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO COM RESERVATÓRIO	UN	2	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00



	40 À 50 LITROS 220V, FLUXO DE AR 7,8 PES-200L/MIN, COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, MOTOR COM POTENCIA 1,5HP E 2 CABEÇOTES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO À UM METRO DE DISTÂNCIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PRESSOTATO, COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO E RELÉ TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO) PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA, UNIDADE COM DOIS MANÔMETROS, UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UNIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DE AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO), MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇORES, FAZENDO COM O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO, ALIMENTAÇÃO DE 220V, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO, 120PSI (0,83MPA), FREQUÊNCIA DE CADA MOTOR DE 60HZ, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 1.750RPM EM CADA MOTOR, COM 1 MOTOR, MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E CONTROLE NA ANVISA.				
40	CREME DENTAL 50G INFANTIL, COM 1100 PPM DE FLÚOR, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
41	CREME DENTAL 90G ADULTO COM 1500PPM DE FLÚOR, APRESENTAR DADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
42	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, SORTIDAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
43	CURETA DE GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL, N ° 11-12, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	10	R\$ 24,64	R\$ 246,40
44	CURETA DE GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL, N ° 5-6, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
45	CURETA DE GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL, N ° 7-8, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	20	R\$ 24,64	R\$ 492,80
46	CURETA DE GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL; N ° 13-14, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	10	R\$ 24,64	R\$ 246,40
47	CURETA LUCAS 87 OU 86.	UN	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
48	DESCOLADOR PERIÓSTEO MOLT N° 2-4, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	UN	10	R\$ 31,78	R\$ 317,80
49	DESCOLADOR PERIÓSTEO MOLT N° 9, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NUMERO DO LOTE.	UN	10	R\$ 27,21	R\$ 272,10
50	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SOF-FLEX POP ON, TAMANHO 1/2 POLEGADA (12,7MM), COM GRANULAÇÃO GROSSA (DISCO CÓD 4931G) EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	PCT	40	R\$ 140,63	R\$ 5.625,20
51	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS.	UN	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80
52	ESCOVA DENTAL TAMANHO ADULTO CERDAS MACIAS, CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA	UN	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00



	ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNIAS CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA DA EMPRESA EM RELEVO NO CABO, POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE NA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº95 DE 26 DE JUNHO DE 1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA EM SAQUINHO PLÁSTICOS LACRADO TIPO FLOWPACK.				
53	ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL, CERDAS MACIAS, CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNIAS, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA DA EMPRESA EM RELEVO NO CABO, POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE NA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº95 DE 26 DE JUNHO DE 1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICOS PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA EM SAQUINHO PLÁSTICOS LACRADO TIPO FLOWPACK.	UN	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
54	ESCOVA ROBSON, RETA BRANCA, COMPRIMENTOS TOTAL (L2) 28MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6MM DIÂMETRO CERDAS 0,50MM, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	UN	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
55	ESPÁTULA TITÂNIO TIPO THOMPSON PARA RESINAS DUPLA Nº1 PONTA DOURADA.	UN	20	R\$ 59,15	R\$ 1.183,00
56	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº5, PARA REPOSIÇÃO, PRIMEIRO PLANO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	UN	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
57	ESPONJA DE COLÁGENO LIOFILIZADA, É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO, FEITA DE 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	50	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00
58	EVIDENCIADOR DE PLACA EM LÍQUIDO, SABOR AGRADÁVEL, 10M, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, REGISTRO ANVISA.	UN	10	R\$ 5,71	R\$ 57,10
59	EXTIRPA NERVOS, 25MM, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL, CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	CX	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20
60	FICHA PARA RAIOS X 1 FURO ADULTO COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 15,61	R\$ 468,30
61	FICHA PARA RAIOS X 1 FURO INFANTIL COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
62	FICHA PARA RAIOS X 2 FUIROS ADULTO COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
63	FILME RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL(INSIGHT), INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO; FILME INFANTIL PERIAPICAL, COR ROXA-ALTA VELOCIDADE F, VALIDADE 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA, CX COM 100, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	30	R\$ 221,63	R\$ 6.648,90
64	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INFRA ORAIS (FILME: 3CMX4CM) COR AZUL VELOCIDADE RÁPIDA	CX	30	R\$ 282,30	R\$ 8.469,00



	DE PROCESSAMENTO, CAIXA COM 150 UNIDADES APROVADO PALA ANVISA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
65	FIO DE SUTURA 3.0, SEDA, COM AGULHA CT 1/2-1,7CM, COMPRIMENTO FIO 45CM, CONJUNTO DE AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 36,22	R\$ 3.622,00
66	FIO DE SUTURA 4.0, NYLON, COM AGULHA CT 1/2-1,5CM, COMPRIMENTO FIO 45CM, FIO NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, VALIDADE 5ANOS CAIXA COM 24.	CX	100	R\$ 34,74	R\$ 3.474,00
67	FIO DE SUTURA 5.0, NYLON, COM AGULHA CT 1/2-1,5CM-COMPRIMENTO FIO 45CM, FIO NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO-ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, VALIDADE 5ANOS CAIXA COM 24.	CX	100	R\$ 44,08	R\$ 4.408,00
68	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO, COM 500M, SABOR DIVERSO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	ROLO	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
69	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO, COM 50M, SABOR DIVERSO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	ROLO	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
70	FIO RETRATOR 00 É UM FIO DE RETRAÇÃO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL TEMPORÁRIO, COMPOSTO DE FIBRAS 100%, ALGODÃO EGÍPCIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
71	FITA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM, PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO, APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO-FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, DISPONÍVEL NA LARGURA DE 5MM.ESPESURA DE 0,05MM, EMBALAGEM COM 1 ROLO.0,05X5X500MM, DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	60	R\$ 1,38	R\$ 82,80
72	FITA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM, PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ACIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO, APRESENTADA COM BOBINA, PODE SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO-FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, DISPONÍVEL NAS LARGURAS DE 5MM E 7MM, ADEQUANDO-SE A MELHOR A CADA SITUAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 ROLO.0,05X7X500MM, DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
73	FIXADOR RADIOGRÁFICO LIQUIDO PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO 500ML.	FRASCO	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
74	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, FLÚOR GEL DE 1 MINUTO, RAPIDEZ NO ATENDIMENTO, FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, FLÚOR ACIDULADO PIGMENTADO, COM APLICAÇÃO SEGURA E PRÁTICA DEVIDO A SUA TIXOTROPIA, GRAU DE VISCOSIDADE MANTEM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER, SABORES DIVERSOS, SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTER PROXIMAIS, FRASCO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FRASCO	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
75	FOICE RASPADORA PONTA MORSE 0-00, MATERIAL INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE PERIODONTIA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	R\$ 12,54	R\$ 62,70
76	HEMOSTÁTICO SEM EPINEFRINA, CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE, NÃO INTERFERE NA PRESA DOS MATERIAIS DE MOLDAGEM E PODE SER USADO POR PACIENTES	UN	5	R\$ 17,22	R\$ 86,10



	CARDÍACOS, POIS NÃO CONTÉM EPINEFRINA EM SUA FORMULA, NÃO MANCHA TECIDOS DUROS E/OU MOLES. POSSUI GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE, PERMITINDO MOLDAGENS NÍTIDAS SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENGIVAL, FRASCO 10ML.				
77	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1LITRO.	FRASCO	4	R\$ 10,23	R\$ 40,92
78	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL, É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES, BIOCOMPATÍVEL, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA-MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR-PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA), VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ+6ML DE LIQUIDO+1DOSADOR DE PÓ+1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	30	R\$ 31,72	R\$ 951,60
79	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM RESINA PARA RESTAURAÇÃO, MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, RADIOPACO E REFORÇADO COM RESINA. LIBERA FLÚOR, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PODE SER USADO EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE I,II,III E V RESTAURAÇÕES DE DENTAS DECÍDUAS, RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS, RESTAURAÇÕES DE RAIZ, SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. APRESENTAÇÃO PÓ LIQUIDO COR A, PÓ 15 GRAMAS/ LIQUIDO 7,2ML.	KIT	10	R\$ 200,92	R\$ 2.009,20
80	KIT ACADÊMICO COM ALTA ROTAÇÃO +MICRO MOTOR+ CONTRA-ÂNGULO + PEÇA RETA.	UN	2	R\$ 1.890,94	R\$ 3.781,88
81	KIT DE MACRO MODELO COM LÍNGUA, PREVENÇÃO EDUCAÇÃO BUCAL COM MACRO ESCOVA.	UN	5	R\$ 248,50	R\$ 1.242,50
82	KIT DE PONTA DE SILICONE POLIMENTO ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA SORTIDAS MAIS MANDRIL COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 47,85	R\$ 478,50
83	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL CONTENDO UMA (1) ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS DE NYLON COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEOS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 15CM, A ESCOVA DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO, DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SEM PROTETOR DE CERDAS E EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. UM (1) CREME DENTAL, CONTENDO CARBONO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1500PPM), SACARINA SÓDICA SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SÓDIO, METIL E PROPIL PARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, DEVE POSSUIR SELO DE QUALIDADE ABO, TUBO COM 50 GRAMAS, UM (1) FIO DENTAL, EM POLIAMIDA, CERA E SABOR (TUTTI-FRUTTI), ROLO DE 25 METROS, UMA (1) CARTILHA EDUCATIVA, COM CERCA DE 18 PÁGINAS PARA COLORIR, DESTINADA A PROVER ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE OS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL, UMA (1) SACOLINHA PLÁSTICA, MEDINDO 17X24CM, FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO, SENDO A FRENTE EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E O VERSO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO OPACO, ESPESSURA DE 0,15 À 0,20MM, DEVENDO SER PERSONALIZADO COM A LOGO MARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SANGÃO.	KIT	3.000	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
84	LAVADORA ULTRASSÔNICA, EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM, 40KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO	UN	4	R\$ 1.216,60	R\$ 4.866,40





	MICROPROCESSADO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, DESCARGA PARA LÍQUIDOS, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS, CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5LITROS 5 CICLOS DE LIMPEZA COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				
85	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML SPRAY.	FRASCO	30	R\$ 20,28	R\$ 608,40
86	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO (BAIXA-ROTAÇÃO) PARA USO DE DISCO POP ON.	UN	20	R\$ 28,79	R\$ 575,80
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE TNT, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO MELTBLOWN (EFB 95.8%), COM CLIP NASAL, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
88	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS.	UN	6	R\$ 563,50	R\$ 3.381,00
89	NÉCESSAIRE/SACOLINHA PLÁSTICAS EM PVC 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 08X20CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER PLÁSTICO, COM FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	UN	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
90	PAPEL CARBONO OCLUSAL VERMELHO E AZUL C/ 19MICRA 12 FOLHAS.	CARTELA	40	R\$ 5,68	R\$ 227,20
91	PASTA COM FIBRA PARA TRATAR ALVEOLITE, CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	CX	10	R\$ 43,56	R\$ 435,60
92	PASTA PARA POLIMENTO RESINA DIAMOND AC I E II, MÍNIMO 4 GRAMAS DE AC I E AC II-INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM AGUA, ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLIMENTO (MINIMIZA A GERAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO) E FACILITA SUA REMOÇÃO AO FINAL DO TRATAMENTO, VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL A AÇÃO. MULTIUSO, PODE SER UTILIZADA COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES, É UMA PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (2 A 4 MICRONS) E ALTÍSSIMA DUREZA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, ESMALTE DENTAL, RESINAS E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES, PODE SER UTILIZADA EM CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS PROTÉTICOS, REGISTRO ANVISA.	CONJUNTO	20	R\$ 46,33	R\$ 926,60
93	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 GRAMAS MENTA.	UN	5	R\$ 4,77	R\$ 23,85
94	PEDRA DE AFIAZ CURETAS, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL-10CMX2CM, VALIDADE INDETERMINADA, NÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	2	R\$ 22,60	R\$ 45,20
95	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL, CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	80	R\$ 9,52	R\$ 761,60
96	PONTA PARA ULTRASSOM (INSERTO) PERIO UNIVERSAL COMPATÍVEL APARELHO DE ULTRASSOM SCALER JET - KONDORTECH.	UN	10	R\$ 73,89	R\$ 738,90
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM.	UN	20	R\$ 33,84	R\$ 676,80
98	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS MODELOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
99	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL.	JOGO	5	R\$ 58,12	R\$ 290,60
100	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL; AUTOCLAVÁVEL.	JOGO	7	R\$ 57,77	R\$ 404,39
101	POTE DE DAPPEN, FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA, 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR, 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR, 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	25	R\$ 3,82	R\$ 95,50



102	RESINA COMPOSTA A-1, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, NANOPARTICULADA, FLUORECENTE, OPALESCENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ ORGÂNICA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA. CONTENDO PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 5 A 20UM, SENDO AS NANOPARTICULAS ALTAMENTE DISCRETAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME, 64%, SERINGA COM 4G.	UN	80	R\$ 47,17	R\$ 3.773,60
103	RESINA COMPOSTA A-2, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, NANOPARTICULADA, FLUORECENTE, OPALESCENTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ ORGÂNICA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA, CONTENDO PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 5 A 20UM, SENDO AS NANOPARTICULAS ALTAMENTE DISCRETAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME, 64%, SERINGA COM 4G.	UN	80	R\$ 48,17	R\$ 3.853,60
104	RESINA COMPOSTA A-3, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, NANOPARTICULADA, FLUORECENTE, OPALESCENTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ ORGÂNICA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA, CONTENDO PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 5 A 20UM, SENDO AS NANOPARTICULAS ALTAMENTE DISCRETAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME, 64%, SERINGA COM 4G.	UN	40	R\$ 48,17	R\$ 1.926,80
105	RESINA COMPOSTA A-3,5, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, NANOPARTICULADA, FLUORECENTE, OPALESCENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ ORGÂNICA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA, CONTENDO PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 5 A 20UM, SENDO AS NANOPARTICULAS ALTAMENTE DISCRETAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME, 64%, SERINGA COM 4G.	UN	20	R\$ 48,17	R\$ 963,40
106	RESINA COMPOSTA B-2, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, NANOPARTICULADA, FLUORESCENTE, OPALESCENTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ ORGÂNICA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA, CONTENDO PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 5 A 20UM, SENDO AS NANO PARTÍCULAS ALTAMENTE DISCRETAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME, 64%. SERINGA COM 4G.	UN	20	R\$ 48,17	R\$ 963,40
107	RESINA COMPOSTA C-2, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, NANOPARTICULADA, FLUORECENTE, OPALESCENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ ORGÂNICA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA. CONTENDO PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 5 A 20UM, SENDO AS NANOPARTICULAS ALTAMENTE DISCRETAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME, 64%. SERINGA COM 4G.	UN	5	R\$ 48,17	R\$ 240,85
108	RESINA COMPOSTA TIPO FLUIDA, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, NANOPARTICULADA, FLUORESCENTE, OPALESCENTE,	UN	50	R\$ 22,34	R\$ 1.117,00



	FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ ORGÂNICA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA. CONTENDO PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 5 A 20UM, SENDO AS NANOPARTICULAS ALTAMENTE DISCRETAS. COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMA ADESIVO A BASE DE BIS-GMA. COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME:64%. SERINGA COM 2G. COR A1.				
109	RESTAURADOR TEMPORÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL 2X2G.	UN	50	R\$ 37,96	R\$ 1.898,00
110	RESTAURADOR TEMPORÁRIO PROVISÓRIO POTE 25 GRAMAS.	UN	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
111	REVELADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICOS INTRA-ORAL-COMPOSIÇÃO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINOMA. FORMA FÍSICA, LÍQUIDA, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	80	R\$ 10,38	R\$ 830,40
112	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FOSSAS E FISSURAS SERINGA 2,5 GRAMAS.	UN	20	R\$ 28,69	R\$ 573,80
113	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO, AÇO INOX-AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA 2 ANOS REGISTRO ANVISA.	UN	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
114	SISTEMA DE ADESIVO PRA DENTISTICA RESTAURADORA UNIVERSAL (AUTOCONTACIONANTE) COM PH AMENO (MENOR QUE 2,7), APRESENTANDO NA COMPOSIÇÃO MONÔMERO FUNCIONAL 10MDP E TECNOLOGIA VMS, COM TAMPAS FLIP-TOP, FRASCO 5ML REGISTRO ANVISA.	FRASCO	20	R\$ 186,15	R\$ 3.723,00
115	SONDA EXPLORADORA Nº5 AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO ANVISA.	UN	40	R\$ 9,59	R\$ 383,60
116	SONDA MILIMETRADA; AÇO; AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO ANVISA.	UN	14	R\$ 18,83	R\$ 263,62
117	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM RESINA ABS, PRODUTO DESCARTÁVEL, POSSUI PONTEIRA REMOVÍVEL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	80	R\$ 32,74	R\$ 2.619,20
118	SUGADOR COLORIDO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COLORIDAS, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, VALIDADE 3 ANOS REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PCT	800	R\$ 9,21	R\$ 7.368,00
119	TESOURAS ÍRIS, RETA, 12CM.	UN	20	R\$ 24,19	R\$ 483,80
120	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, ODO MENTOLADO, A BASE DE ÁGUA -50, FRASCO COM 200ML SPRAY.	FRASCO	5	R\$ 44,72	R\$ 223,60
121	TIRA DE LIXA DIAMANTADA, GRANULAÇÃO MÉDIA, DE 2,5 MM E/OU 3 MM X 110 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	ENVELOPE	40	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00
122	TIRA DE LIXA POLIÉSTER POLISTRIFE FINO/MÉDIA, PARA POLIMENTO E RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	ENVELOPE	30	R\$ 8,11	R\$ 243,30
123	TIRA MATRIZ POLIÉSTER TRANSPARENTE, TAMANHO 10X100X5 MM. ENVELOPE DEVE CONTER 50 UNIDADES.	ENVELOPE	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
124	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILINO/ TECIDO NÃO TECIDO (TNT), FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, TAMANHO 45X52CM, DESCARTAVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 7,75	R\$ 155,00
125	TRICRESOL FORMALINA, INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UN	5	R\$ 10,57	R\$ 52,85

1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1. Da justificativa para aquisição:** As aquisições de materiais, insumos e equipamentos odontológicos a serem utilizados pela rede de serviços da Secretaria de Saúde de Sangão/SC se faz necessária para otimizar e dar continuidade aos tratamentos pertinentes à saúde bucal desenvolvidos nas unidades de saúde do Município.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. GARANTIA:** O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

**4.2.** A validade dos materiais e insumos odontológicos deverá ser, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal de entrega, excetuados os casos em que o descritivo do item exija um prazo de validade maior e/ou as legislações pertinentes, caso contrário, os materiais e insumos odontológicos não serão recebidos e/ou serão devolvidos.

**4.3.** Todos os equipamentos odontológicos deverão possuir garantia, quanto a defeitos de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

**4.4.** Todos os materiais, insumos e equipamentos odontológicos deverão possuir registro na ANVISA e apresentar na embalagem: o fabricante, o número do lote e o prazo de validade.

## 5. DAS AMOSTRAS

**5.1.** O Município de Sangão solicitará do primeiro classificado, amostra de pelo menos uma unidade dos itens 78, 79, 83, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 121, 122 e 123 para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

**5.2.** As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas/entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC, no período das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação pelo corpo técnico da Secretaria de Saúde.

**5.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, e demais dados que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

**5.4.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**5.5.** Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

**5.6.** A rejeição do item será devidamente fundamentada.

**5.7.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.

**5.8.** Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**5.9.** Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitar-se-á amostra dos itens do mesmo.

**5.10.** Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, decairá o direito de resgate da licitante.

**5.11.** Poderá o Município de Sangão solicitar prospecto técnico e/ou catálogo do(s) produto(s), o(s) qual(is) deverá(ão)



conter todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência da conformidade com as especificações exigidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais Anexos.

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade solicitada por meio de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.
- 6.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) é de no máximo 10 (dez) dias, contados do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- 6.3.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) em dias úteis, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, respeitando-se o horário de recebimento de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min.
- 6.4.** O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5.** O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.** O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
  - 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste Termo, Edital e demais Anexos;
  - 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);



- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 8.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 8.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 8.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 8.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a



Contratada que:

- 12.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.3.** Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.6.** Não manter a proposta;
  - 12.1.7.** Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência.
  - 12.2.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
    - 12.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas no Edital e Anexos;
    - 12.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 12.2.2.1 deste Termo de Referência, aplicada em dobro na reincidência;
    - 12.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
    - 12.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
  - 12.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
  - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade.
    - 12.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
- 12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 12.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 12.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
  - 12.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio



da proporcionalidade.

- 12.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Sangão/SC, 16 de novembro de 2023.

---

**Samira Casagrande de Souza**  
Secretária de Saúde





## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/FMS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/FMS

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Fundo Municipal de Saúde de Sangão/SC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/FMS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.
6. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Telefone: (XX) XXXXXXXXXX**
9. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023/FMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/FMS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/FMS

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.732.185/0001-45), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. Samira Casagrande de Souza**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023/FMS**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo nº **026/2023/FMS**, **homologado em XX/XX/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, do Decreto Municipal nº 051, de 09 de maio de 2023, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023/FMS, e demais Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:				RG:		CPF:
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total:						

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANGÃO**.
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2023/FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº



018/2023/FMS, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

## **5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 5.1.** O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus Anexos.
- 5.2.** A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
  - 5.2.1.** Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3.** O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
  - 5.3.1.** Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4.** O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) é de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5.** Entregue(s) o(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), será(ão) recebido(s) provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.6.** O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 5.7.** O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1.** São obrigações do fornecedor:
  - 6.1.1.** Fornecer o(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
  - 6.1.2.** Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
  - 6.1.3.** Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 6.1.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
  - 6.1.5.** Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.6.** Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do Município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;



- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do Município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

### 7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
  - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    - 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 7.1.9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 9.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.1.1.** Advertência.
  - 9.1.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido



de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

- 9.1.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e Anexos.
  - 9.1.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** desta Ata, aplicada em dobro na reincidência.
  - 9.1.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
  - 9.1.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
- 9.1.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
  - 9.1.4.** Declaração de inidoneidade.
- 9.2.** As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
  - 9.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
  - 9.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
  - 9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
  - 9.6.** No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 10.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

.....  
Secretária de Saúde

.....  
Fiscal da Ata

.....  
(Razão Social da Empresa)  
(Representante legal: nome completo)  
(CI: número de e órgão emissor)  
(CPF: número)



**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/FMS**  
**CONTRATO Nº XXX/2023 - FMS**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ nº 11.732.185/0001-45), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **95.780.458/0001-17**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. Samira Casagrande de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ....., portadora da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliada no município de Sangão/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2023/FMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023/FMS, homologado em, \_\_\_/\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente ....., conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no Edital e seus Anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

**7.1** Este Termo Contratual deveser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8.2** Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1** Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;

**10.1.2.** Para o acionamento da garantia levada em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

**10.1.3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

**10.1.5.** O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

**10.1.6.** Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

**10.1.7.** Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

**10.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

**10.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sangão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**10.1.11.** A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

**10.2** Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

**10.2.2.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

**10.2.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.



**10.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**10.2.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.6.** Não manter a proposta;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência.

**11.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

**11.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas no Edital e Anexos;

**11.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.3.2.1** deste contrato, aplicada em dobro na reincidência;

**11.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**11.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

**11.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**11.3.4.** Declaração de inidoneidade.

**11.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**11.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**11.8** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sangão/SC, ..... de xxxxxxxx de 2023.

---

MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA



---

NOME DO SERVIDOR  
CARGO DO SERVIDOR  
FISCAL DO CONTRATO

**Testemunhas:**

---

Nome: XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX

---

Nome: XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX